



Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90008/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 135265 - CONAB-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/PR

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Avisos (1) **Impugnações (0)** **Esclarecimentos (3)**

14/01/2025 13:30



- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada?
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau? Os banheiros a serem limpos pelos funcionários serão de acesso restrito? são utilizados por mais de 20 pessoas? só para RGS
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
- 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?
- 14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?
- 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.
- 16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.
- 17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?
- 19) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?
- 20) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?



- 1) Correto.
- 2) Correto. Também deve ser observado o previsto no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital. Foi disponibilizada planilha modelo que pode ser utilizada pelos licitantes.
- 3) Não há sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no Edital.



➤ [Quadro informativo](#) ➤ [Pregão Eletrônico : UASG 135265 - N° 90008/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

- /) Deve-se seguir o estabelecido em Convenção Coletiva e demais legislações trabalhistas.
- 8) Menor preço global anual, conforme Item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital
- 9) Não há recesso.
- 10) Resposta acima
- 11) Não há salário de referência no edital.
- 12) Repactuação prevista conforme item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 13) A qualificação técnico-operacional deve seguir o estipulado no item 5.2.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 14) CCT 2024.
- 15) Item 6.6.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital:

"Por se tratar de postos de serviços 12X36 horas, e pela inviabilidade de cobertura dos postos com a alocação de outro vigilante armado durante o intervalo intrajornada, a contratada pagará o tempo destinado ao intervalo alimentar como hora extra, sem prejuízo do recebimento do tíquete-refeição, facultada a sua fruição no próprio local de trabalho, sem importar majoração da jornada."

- 16) As informações do Estudo Preliminar constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 17) ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

*(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos

periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos

imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à

contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte,

a exemplo dos Acórdãos 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-

2ª Câmara;"

19)A forma de transporte dos funcionários é de escolha da contratada, desde que de acordo com a CCT e legislação trabalhista.

A PCFP deve refletir a forma de transporte a ser praticada.

20) Sim. Para os percentuais do aviso prévio trabalhado deve-se seguir a orientação do ACORDÃO Nº 1586/2018 – TCU – Plenário: "Nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011."

13/01/2025 09:04



2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?



2. Item 5.2.1.7 do Termo de Referência, anexo I do Edital:

10/01/2025 14:26



1) Qual é a atual prestadora deste serviço?



1) MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME



Incluir esclarecimento